



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA
AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO
GUSTAVO - E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE
MAIO DE 2023.**

A Secretaria de Educação, Cultura, e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período das 9h00 do dia 08 de novembro de 2023 às 17h00 do dia 24 de novembro de 2023, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres Técnicos no âmbito da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- Apreçar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- Analisar recursos sobre os pareceres;
- Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

2.1 - O candidato deve ser maior e 18 anos, brasileiro, nos termos do artigo nº 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país.

2.2 Os candidatos deverão ser das áreas de música, artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera), literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros), artes visuais (compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas), patrimônio histórico, artístico e cultural e folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, bem como evidenciar experiência anterior na realização e execução de análise de projetos semelhantes aos que estejam sendo julgados.



2.6 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, nos editais relacionados à Lei Paulo Gustavo de Itanhaém.

2.9 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Itanhaém e seus parentes e afins até o segundo grau.

2.10 Não serão admitidos como candidatos, a qualquer título, pessoas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e pessoas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em consonância com o art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993.3

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível nos links:

- **MÓDULO I – Audiovisual:** <https://forms.gle/vSNK42EQ4282n98A7>

- **MÓDULO II – Demais Áreas:** <https://forms.gle/pZRhf1WoTQZMKga4A>

3.1.1 – As inscrições serão recebidas impreterivelmente durante o período das 9h00 do dia 08 de novembro de 2023 às 17h00 do dia 24 de novembro de 2023

3.1.2 – Para envio das inscrições e dos anexos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá ter ou criar uma conta de e-mail no Google (Gmail), gratuitamente.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 A inscrição será dividida em dois módulos:

- **Módulo 1 – Cinema e Audiovisual**, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

- **Módulo 2 – Demais áreas**, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022;

3.3.1 O candidato poderá se inscrever no Módulo 1, no Módulo 2 ou em ambos os módulos.

3.3.2 O candidato que se inscrever em ambos os Módulos 1 e 2, deverá preencher as duas fichas de inscrição (conforme Anexo I – Módulo 1 e Anexo II - Módulo 2) e deverá comprovar sua experiência e formação em cada uma das respectivas áreas.

3.4 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a. ficha de inscrição de acordo com o Módulo pretendido, conforme Anexos I e II;
- b. Declaração de Ausência de Impedimento devidamente assinada, conforme Anexo III (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);
- c. cópia do documento de identidade (RG ou CNH) com foto (enviada em até 2 arquivos formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada);
- d. cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);
- e. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS;
- f. cópia do comprovante de residência atual, emitido no máximo a 90 (noventa) dias da data da



inscrição (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb); Caso o candidato resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio constando em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração devidamente assinada pelo declarante e com firma reconhecida.

g. currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .pdf com no máximo 1mb);

h. Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 01 arquivos nos formatos pdf com no máximo 10mb cada).

i. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal.

j. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado de São Paulo

(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>)

k. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

l. Declaração de Ausência de Impedimento (Anexo III)

3.4.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso a documentos e comprovantes informado que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

3.5 Ao enviar o formulário, o candidato receberá um email de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

3.6 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

3.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.9 No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a última inscrição.

4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) servidores da , indicados por portaria da Secretária de Educação, Cultura e Esportes



4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.4.

4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 – Atuação, formação e conhecimento na área do Edital	0 a 40
2 – Currículo Vitae	0 a 25
3 – Participação em bancas / comissões	0 a 25
4 – Publicações / Indicações ou premiações / apresentações	0 a 10

4.3.1 Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos para elaboração da lista de classificados, serão considerados critérios de desempate:

- a) o candidato que receber maior pontuação no critério “3”;
- b) persistindo o empate o desempate ocorrerá através do candidato que receber maior nota no critério “1”, “4” e “2” consecutivamente, até o desempate;
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

4.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

5.2 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

5.3 A seleção de candidatas não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades e dotação orçamentária da Secretaria.

5.4 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.4. e 4.3.

5.4.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

6 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados no Módulo 1 e no Módulo 2, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

6.2 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Boletim Oficial do Município.



6.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico lpg@educaita.com.br, identificado com o título:

- RECURSO – MÓDULO 1/ NOME DO INSCRITO, ou;
- RECURSO – MÓDULO 2/ NOME DO INSCRITO.

6.4 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

6.4.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.5 - Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

6.6 - A Secretária de Educação, Cultura e Esportes publicará no Boletim Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas dos Módulo 1 e Módulo 2, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

6.7 - Da homologação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes não cabe recurso.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

7.2 - As contratações serão feitas como Pessoa Física.

7.3 - A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

7.4 - Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme necessidade e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

7.4.1 - A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida especificamente em cada Edital.

7.5 - Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e/ou telefone e terão o prazo de até 7 (sete) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico lpg@educaita.com.br.

- I. Banco;
- II. Agência;
- III. Operação (se houver);
- IV. Número da Conta;
- V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

7.5.1 - A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

7.5.2 - No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido,



será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Boletim Oficial do Município.

7.6 - Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 7.4 e 7.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura de Itanhaém.

7.6.1 - A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

7.7 - A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7.8 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) e todas as reuniões serão realizadas de forma online.

7.9 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

8 - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados, objeto de cada contrato de prestação de serviços.

Até 100 projetos – R\$ 3.500,00 (três mil duzentos e quinhentos reais);
De 101 a 200 projetos – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
201 projetos ou mais – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

8.2 - Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes atestará a realização e conclusão dos serviços.

8.3 - Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes procederá à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre a Prefeitura de Itanhaém e o Parecerista.

8.5 - Os valores previstos no item 7.1 serão considerados brutos, fixos e irredutíveis.

8.6 - Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância



das condições nele contidas.

10.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém.

10.3 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, presencialmente no Departamento de Cultura, à Avenida Condessa de Vimieiros, 1131 – Centro – Itanhaém, por meio do endereço eletrônico lpg@educaita.com.br ou pelo telefone (13) 3421-1705.

10.4 - Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

10.5 - O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.6 - Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito e na aplicação das medidas legais cabíveis.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Itanhaém, 15 de outubro de 2023.

MÁRCIA GALDINO ALVES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO I – MÓDULO I (Audiovisual)

Para o preenchimento do formulário de inscrição, serão necessários os seguintes dados:

- Nome Completo
- Nome Social (se houver)
- Nome Artístico (se houver)
- Data de nascimento
- Nº do CPF
- RG / Órgão Expedidor
- Endereço completo com CEP
- Nº de celular
- Telefone fixo (se houver)
- Endereço de e-mail

Experiência na área correspondente ao Módulo escolhido (em anos)

- Formação Acadêmica
- Experiência em Produção e Gestão de projetos culturais contemplados por editais e programas públicos (na área correspondente ao Módulo escolhido) em anos
- Qualificação: Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.



ANEXO II – MÓDULO II (Demais áreas culturais)

- Nome Completo
- Nome Social (se houver)
- Nome Artístico (se houver)
- Data de nascimento
- Nº do CPF
- RG / Órgão Expedidor
- Endereço completo com CEP
- Nº de celular
- Telefone fixo (se houver)
- Endereço de e-mail

Experiência na área correspondente ao Módulo escolhido (em anos)

- Formação Acadêmica
- Experiência em Produção e Gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos (na área correspondente ao Módulo escolhido) em anos
- Qualificação: Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

- Especificar a área cultural de atuação:

- Cultura Digital
- Cultura Afro Brasileira
- Cultura de Matriz Africana
- Culturas Quilombolas
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Populares Tradicionais
- Cultura de Periferia
- Cultura de Diversidade Sexual
- Cultura de Diversidade de Gênero
- Cultura Hip Hop / Funk
- Carnaval, Escolas de Samba, Blocos e Bandas Carnavalescas
- Artes Visuais
- Fotografia
- Música
- Artes Cênicas
- Dança
- Artesanato
- Literatura
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____,

RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

_____ (Local) _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do declarante)



**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

**Contrato nº xxxxxxxx/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Processo Administrativo nº XXXXX/2023-XX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ITANHAÉM E O(A) SR(A). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE ITANHAÉM**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Whashington Luiz, 75 , Centro – Itanhaém – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.578.498/0001-75, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada por sua titular, Sra. MÁRCIA GALDINO ALVES, e de outro lado o Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXX/XX, ante o permissivo do Artigo nº 25, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº 002/2023-DEPARTAMENTO DE CULTURA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a. Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b. Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- c. Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d. Realizar diligências, quando for necessário;
- e. Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- f. Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g. Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;
- h. Comparecer às reuniões online agendadas pelo Departamento de Cultura.
- i. Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pelo Departamento de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2023-DEPARTAMENTO DE CULTURA, seguindo seus ritos, regras e prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxx reais), em valor bruto, a título de remuneração pela análise de xxx até xxx projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Capítulo 7 do Edital de Chamamento nº 002/2023-DEPARTAMENTO DE CULTURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 40 (quarenta) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a. Advertência
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.
- c. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
- d. Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por



- e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXXX/XXXX, emitida em XX de XXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo do Departamento de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Itanhaém o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Itanhaém, ___ de _____ de 2023.

MÁRCIA GALDINO ALVES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA